



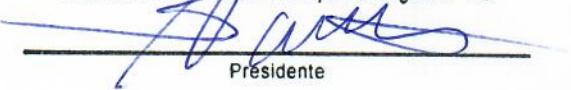
**Câmara Municipal de Jaguaré**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

**INDICAÇÃO Nº. 0028/2017**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**APROVADO**

Em 30 de março de 2017  
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

  
Presidente

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **VEREADOR GUSTAVO SOSSAI**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Duto Plenário para conhecimento e votação:

**I - PROVIDENCIAR A FISCALIZAÇÃO E IMPOSIÇÃO DO DEVER DE LIMPAR OS LOTES DESTA CIDADE.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a presente por considerar relevante tendo em vista que é norma contida no Código de Postura deste município que os proprietários e posseiros de lotes promovam a devida limpeza dos mesmo.

A manutenção da limpeza dos lotes é além de imposição legal, motivo de interesse público sanitário, eis que as sujeiras nos lotes promovem dissipaçāo de doenças com maior alastramento.

Por oportuno também que a limpeza dos lotes previne qualquer manifestação ilícita, sendo de interesse público quanto à segurança.

Pelo exposto, visando mais qualidade de vida para a população Jaguarensse, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 30 de março de 2017.

  
GUSTAVO SOSSAI  
Vereador